



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

ARQUIPÉLAGO - CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
DO
ARQUIPÉLAGO – CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

ENTRE:

A Região Autónoma dos Açores/Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais/Direção Regional dos Assuntos Culturais, através do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, com sede na Rua Adolfo Coutinho de Medeiros s/n 9600 - 516 Ribeira Grande, contribuinte n.º 672002515, neste ato devidamente representada pelo Diretor Regional dos Assuntos Culturais, [REDACTED], doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E

VIGIEXPERT - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., pessoa coletiva com o NIPC 506807266, com sede Rua do Entreposto Industrial, n.º 3 - 2.º, Quinta Grande de Alfragide, 2610 - 135 Amadora, neste ato devidamente representada por [REDACTED], na qualidade de gerente, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual e dos termos dos artigos 112.º e 114.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

ARQUIPÉLAGO - CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, dos serviços de segurança e vigilância do Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas, da Direção Regional dos Assuntos Culturais, sito na Rua Adolfo Coutinho de Medeiros, S/N, 9600-516, Ribeira Grande, de acordo com o plano constante no Caderno de Encargos do procedimento, que faz parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

O presente contrato tem a validade de 10 meses, com início a 01 de março de 2023 e termo a 31 de dezembro de 2023, podendo cessar a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias em carta registada com aviso de receção. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço

1. Pelo serviço prestado a que se refere a Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante, a quantia de 53.250,00€ (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (16%), no valor de 8.520,00€ (oito mil quinhentos e vinte euros), o que perfaz o total de 61.770,00€ (sessenta e um mil setecentos e sessenta euros). -----
2. O pagamento dos serviços é efetuado em prestações mensais no valor de 5.325,00€ (cinco mil, trezentos e vinte cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (16%), no valor de 852,00€ (oitocentos e cinquenta e dois euros), o que perfaz o valor total de 6.177,00€ (seis mil, cento e sessenta e sete euros), até ao final do mês seguinte aquele a que digam respeito. -----

2/5



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

ARQUIPÉLAGO - CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

CLÁUSULA QUARTA

Encargos

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados de acordo com os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O Segundo Outorgante apresentou declaração da Segurança Social datada de 30 de novembro de 2022, comprovativa da sua situação regularizada perante aquele Instituto, apresentou também certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de AMADORA-3. - [3611], com data de 24 de janeiro de 2023, comprovativa da sua situação tributária regularizada. -----
3. O encargo é processado pela classificação económica 02.02.18 – Vigilância e Segurança do Orçamento da Direção Regional dos Assuntos Culturais, Dep.06, Cap. 50, Div.05, Sub.8, Ação 6 – Museus, Bibliotecas e conforme compromisso n.º E152301673 para o ano de 2023, no valor de 61.770,00€ (sessenta e um mil setecentos e sessenta euros). -----
4. Não há lugar a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação. -----
5. O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

CLÁUSULA QUINTA

Seguros

Todos os empregados do Segundo Outorgante, adstritos ao serviço de segurança e vigilância do Arquipélago, devem estar abrangidos por seguro contra acidentes de trabalho da responsabilidade do mesmo. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

ARQUIPÉLAGO - CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

CLÁUSULA SEXTA

Alterações ao contrato

Quaisquer alterações relativas às disposições deste contrato devem ser feitas por acordo direto das partes, e sempre reduzidas a escrito, não podendo as respetivas propostas ser feitas por intermédio dos funcionários. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Rescisão

1. A todo o tempo, o Primeiro Outorgante poderá ainda rescindir o contrato, mediante comunicação escrita, pelo correio, com aviso de receção, nas seguintes circunstâncias: -----

- a) Reiterada execução deficiente dos trabalhos objeto do contrato; -----
- b) Incumprimento de qualquer cláusula contratual cujo cumprimento o Primeiro Outorgante fundamentadamente considere essencial à manutenção da relação contratual. -----

2. O Segundo Outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato a todo o tempo, por incumprimento das cláusulas do presente contrato, mediante comunicação escrita, pelo correio, com aviso de receção e com antecedência mínima de trinta dias. -----

CLÁUSULA OITAVA

Omissões

Qualquer situação omissa rege-se pela legislação em vigor, fazendo parte integrante do presente contrato a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicante, bem como as especificações que acompanharam o convite. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

ARQUIPÉLAGO - CENTRO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS

CLÁUSULA NONA

Gestor do contrato

Por despacho do Diretor Regional dos Assuntos Culturais, de 3 de março de 2023, é designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, [REDACTED]

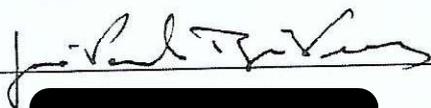
CLÁUSULA DÉCIMA

Foro competente

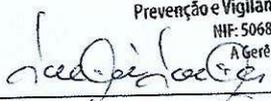
As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de março
Angra do Heroísmo, ___ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante


[REDACTED]

O Segundo Outorgante

Prevenção e Vigilância Privada, Lda
NIF: 506807266
A Gerência

[REDACTED]